

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU

LEI Nº 95, DE 25 DE AGOSTO DE 1976.

“Dispõe sobre o uso de bens imóveis municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bens imóveis municipais, por terceiros, mediante permissão, cessão ou concessão, observadas as regras dispostas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 132 da Lei Complementar nº 1/75 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2º — Na hipótese da concessão de uso, deverão ser observadas, ainda, as regras legais previstas no art. 7º e seus parágrafos, do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de setembro de 1967.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de N. Iguaçu, 25 de agosto de 1976.

João Batista Barreto Lubanco — Prefeito

Guido Pamplona Machado — Secretário Municipal de Governo

Camilo Rodrigues Braz — Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Álvaro Gentil Camargo Quintella — Secretário Municipal de Fazenda

Reginaldo Mendes Linhares — Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Luiz de Almeida Mello — Secretário Municipal de Serviços Públicos

José Carlos do Valle — Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Roberto Nunes Maia — Secretário Municipal de

José ... Cultura